

<sup>16</sup>  
Ofício Circulado N.º: 15936/2023 2023-02-03

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: ABF

AT – Área Aduaneira

AT - Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros

**Assunto:** DISPONIBILIZAÇÃO NA NET:

- Da nova versão consolidada do Código Aduaneira da União (CAU);
- Das Decisões que derrogam o prazo de implementação do STADAIMP-CAU e do SiMTeM
- Do Regulamento que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia

Na sequência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia:

1. Do Regulamento (UE) 2022/2399 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de novembro, que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia e altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013 (JO n.º 317, série L, de 9 de dezembro de 2022);
2. Das Decisões de Execução (UE) n.ºs 2023/234, 2023/235, 2023/263 e 2023/237 que derrogam o prazo de implementação dos sistemas nacionais de tratamento da notificação de chegada/notificação de apresentação/declaração de depósito temporário (SiMTeM) e de importação (SATADIMP-CAU) (JO n.º 32, série L, de 3 de fevereiro de 2023);

comunica-se que foi publicado, nesta data, na Intranet e Internet:

- A. Nova versão consolidada do CAU. O Regulamento acima identificado que introduziu as alterações ao CAU entrou em vigor a 12 de dezembro de 2022. As alterações em causa encontram-se explicitadas na área respeitante à identificação das versões;
- B. As 4 Decisões acima identificadas, as quais foram integradas na opção “Programa de Trabalho do Código Aduaneiro da União” existente ao nível dos Códigos Aduaneiros. Estas decisões são aplicáveis a partir de 2023/01/01;
- C. O Regulamento (UE) 2022/2399, na área da “Legislação Comunitária”, temática “Aduaneira”, no subtema “Janela Única Aduaneira da União Europeia”.

Lisboa, 03 de fevereiro de 2023

A Subdiretora-geral